SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.153456/2026-48

2. Descrição da necessidade

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), no exercício de suas competências legais relacionadas à gestão e destinação do patrimônio fundiário da União, possui a atribuição de promover o ordenamento territorial e a regularização fundiária das áreas rurais sob sua administração. Para o adequado cumprimento dessas atribuições, torna-se indispensável a existência de informações geoespaciais precisas e atualizadas que permitam identificar, delimitar e caracterizar os imóveis e ocupações existentes em áreas públicas federais.

Nesse contexto, o imóvel rural denominado **Serra da Igreja**, localizado no município de **Morretes/PR** e integrante do patrimônio fundiário administrado pelo Incra, apresenta expressiva ocupação antrópica consolidada, tendo sido identificadas, em levantamento ocupacional realizado pela Autarquia, aproximadamente 373 ocupações distribuídas em área superior a 900 hectares. As ocupações abrangem diferentes formas de uso e ocupação do solo, incluindo moradias, chácaras de lazer, equipamentos comunitários e outras situações consolidadas que demandam tratamento individualizado no âmbito dos procedimentos de regularização fundiária.

A condução dos procedimentos de regularização fundiária previstos na Lei nº 11.952/2009 dependem da adequada caracterização territorial da área pública e das ocupações nela incidentes. Para tanto, mostra-se necessária a execução de serviços especializados de georreferenciamento, compreendendo o levantamento e materialização do perímetro do imóvel, a identificação e georreferenciamento das vias internas existentes, bem como a individualização georreferenciada das ocupações identificadas. Tais atividades constituem requisito essencial para a produção das peças técnicas necessárias à certificação do imóvel junto ao Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) e para a instrução dos futuros processos administrativos de regularização fundiária.

Além de possibilitar a certificação do imóvel, o georreferenciamento proporciona maior confiabilidade às bases cartográficas e cadastrais da Autarquia, reduzindo inconsistências territoriais, prevenindo sobreposições, subsidiando a tomada de decisões administrativas e proporcionando maior segurança jurídica aos atos de destinação e regularização fundiária. A inexistência dessas informações ou a manutenção de dados territoriais incompletos compromete a efetividade das políticas públicas fundiárias, dificulta a identificação dos ocupantes e limita a capacidade institucional de gestão adequada do patrimônio da União.

Os estudos técnicos preliminares já realizados pelo Incra demonstraram que o imóvel apresenta elevado grau de complexidade operacional, em razão de fatores como extensão territorial, fragmentação das ocupações, características do relevo, cobertura vegetal, acessibilidade e necessidade de individualização das parcelas existentes. Tais circunstâncias demandam conhecimentos especializados, utilização de equipamentos específicos e dedicação operacional incompatíveis com a capacidade atualmente disponível nos quadros técnicos da Superintendência Regional.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para viabilizar a obtenção dos produtos cartográficos, geodésicos e cadastrais indispensáveis à certificação do imóvel no SIGEF, à individualização das ocupações existentes e à continuidade das ações de regularização fundiária conduzidas pelo Incra. A solução pretendida contribuirá para o fortalecimento da segurança jurídica, para a melhoria da governança territorial e para a adequada gestão do patrimônio fundiário público, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
INCRA/PR - Divisão de Governança da Terra - SR(09)PR-F	Fábio Pagliosa Ulkowski

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia cartográfica, agrimensura e geodésia para execução de levantamento topográfico georreferenciado do imóvel rural Serra da Igreja, abrangendo a materialização e levantamento do perímetro do imóvel, levantamento e georreferenciamento das vias internas existentes, individualização e caracterização georreferenciada das ocupações identificadas, processamento dos dados obtidos em campo, elaboração das peças técnicas e documentos cartográficos exigidos pelo Incra e submissão dos produtos necessários à certificação do imóvel junto ao Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF).

Natureza do Serviço

O objeto da contratação é classificado como **serviço comum de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de natureza **não continuada e execução por escopo,** caracterizado por atividades técnicas específicas, com produtos, metas e prazo de execução previamente definidos.

A contratação destina-se ao atendimento de demanda específica relacionada à regularização fundiária e à gestão patrimonial de imóvel rural pertencente ao Incra, não constituindo atividade permanente passível de execução continuada.

Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados, demonstrando experiência na realização de levantamentos topográficos, georreferenciamento de imóveis rurais, elaboração de peças técnicas georreferenciadas e certificação de imóveis junto ao SIGEF.

Deverá possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo admitido pela legislação, profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CFT ou CFTA ou CAU, conforme atribuições profissionais cabíveis, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços.

O responsável técnico deverá possuir credenciamento ativo junto ao Incra para execução de serviços passíveis de certificação no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), bem como experiência comprovada em trabalhos de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação.

Requisitos Operacionais

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, equipamentos, softwares, veículos, receptores GNSS, estações totais, drones, quando necessários, e demais recursos indispensáveis à execução integral dos serviços.

Os levantamentos deverão observar integralmente:

- as Normas Técnicas para Georreferenciamento de Imóveis Rurais expedidas pelo Incra;
- o Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais vigente;
- as especificações do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF);
- a legislação fundiária, registral e ambiental aplicável;
- as orientações e normativos internos da Autarquia relacionados à regularização fundiária.

Os produtos entregues deverão apresentar consistência técnica suficiente para subsidiar os procedimentos administrativos de regularização fundiária e a certificação do imóvel perante o SIGEF.

Requisitos Gerais

Os profissionais empregados na execução dos serviços não possuirão qualquer vínculo empregatício com o Incra, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

A contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos, ferramentas, meios de transporte, uniformes, dispositivos de comunicação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas, observando a legislação trabalhista e as normas de segurança e saúde aplicáveis.

A empresa será responsável pela obtenção de eventuais autorizações necessárias ao acesso às áreas objeto dos levantamentos, bem como pela interlocução operacional com ocupantes, confrontantes e demais interessados, quando exigido para a adequada execução dos serviços.

Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes das atividades de campo.

A contratada deverá adotar procedimentos que privilegiem a utilização de trilhas e acessos já existentes, evitando intervenções desnecessárias na cobertura vegetal, especialmente em áreas ambientalmente sensíveis, áreas de preservação permanente, remanescentes florestais e demais áreas protegidas eventualmente existentes no imóvel.

Sempre que possível, deverão ser utilizados métodos, equipamentos e tecnologias que reduzam a necessidade de supressão vegetal, abertura de acessos e demais interferências no meio ambiente, assegurando a obtenção dos resultados técnicos pretendidos com o menor impacto ambiental possível.

Requisito Específico da Regularização Fundiária

Os produtos cartográficos e cadastrais deverão permitir a perfeita identificação e individualização das ocupações existentes no imóvel, contemplando informações suficientes para subsidiar a instrução dos futuros processos administrativos de regularização fundiária, incluindo a identificação das áreas ocupadas, áreas de uso comum, sistema viário interno e demais elementos territoriais relevantes à análise dominial e ocupacional.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a estimativa de preços fundamentou-se, prioritariamente, na Tabela de Preços Referenciais para Contratação de Execução de Serviços Geodésicos e Cartográficos, aplicável às áreas vinculadas ao Programa Nacional de Reforma Agrária e às glebas públicas federais sob jurisdição do Incra.

A referida tabela foi revisada e atualizada por Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 512/2024/DF/SEDE/INCRA, vinculada ao processo SEI nº 54000.036711/2024-27, resultando na elaboração de **Planilha de Composição de Preços Unitários** contendo valores referenciais para a execução de serviços de georreferenciamento em âmbito nacional. O Grupo de Trabalho recomendou que a Planilha de Composição de Preços Unitários e a Tabela de Preços Referenciais sejam atualizadas periodicamente, bem como que as Superintendências Regionais promovam as adequações necessárias para refletir as especificidades e condições econômicas locais.

Por se tratar de instrumento institucional desenvolvido especificamente para contratação de serviços geodésicos e cartográficos relacionados às atividades finalísticas do Incra, a tabela referencial constitui parâmetro técnico adequado e robusto para a estimativa dos custos da contratação, refletindo as particularidades operacionais, metodológicas e logísticas inerentes à execução desses serviços.

Complementarmente, foram utilizadas fontes oficiais de referência de custos, especialmente o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil** (SINAPI), para subsidiar os valores dos insumos, equipamentos, mão de obra e demais componentes empregados na composição dos custos unitários.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada é suficiente para demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

Os valores referenciais detalhados e as respectivas memórias de cálculo serão apresentados no Termo de Referência, que acompanhará o presente Estudo Técnico Preliminar.

Análise das Alternativas de Solução

Foram avaliadas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

Alternativa 1 – Execução direta pelo INCRA: inviável diante das limitações de recursos humanos, equipamentos especializados e capacidade operacional atualmente disponíveis na Superintendência Regional do Paraná.

Alternativa 2 – Utilização exclusiva de sensoriamento remoto e bases cartográficas existentes: insuficiente para atender aos requisitos de individualização das ocupações, implantação de marcos, levantamento de confrontações e certificação do imóvel junto ao SIGEF.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução dos levantamentos geodésicos e cartográficos: alternativa considerada mais adequada, por possibilitar a obtenção dos produtos técnicos exigidos pela legislação vigente, observando os padrões do MTGIR, do SIGEF e os prazos institucionais estabelecidos pela Autarquia.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para atendimento da necessidade identificada.

6. Descrição da solução como um todo

As atividades de georreferenciamento do imóvel rural objeto da presente contratação deverão ser executadas em estrita conformidade com os preceitos estabelecidos pela Portaria INCRA nº 2.502, de 22 de dezembro de 2022, que aprova o Manual Técnico para o Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 2ª Edição, bem como com os procedimentos definidos pela Instrução Normativa INCRA nº 77, de 23 de agosto de 2013.

Considerando as particularidades do imóvel Serra da Igreja e os objetivos específicos desta contratação, prevalecem as especificações técnicas ora apresentadas, com o propósito de assegurar a qualidade e a efetividade dos serviços. Adicionalmente, deverão ser observadas, sempre que necessário, as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Sistema Nacional de Metrologia.

Eventuais orientações complementares da fiscalização ou da equipe técnica do Serviço de Cartografia do INCRA/PR poderão ser emitidas durante a execução contratual exclusivamente para fins de esclarecimento operacional e padronização dos procedimentos executivos, sem alteração das especificações técnicas, dos quantitativos, dos produtos contratados, dos critérios de medição, dos padrões de qualidade ou das demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

A gestão dos contratos e a certificação dos dados georreferenciados serão realizadas por meio do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, conforme disposto no § 5º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Esse processo inclui a recepção, validação, organização, regularização e disponibilização das informações georreferenciadas do imóvel, com geração das peças técnicas correspondentes, tais como plantas, memoriais descritivos e demais documentos necessários aos procedimentos de regularização fundiária.

Destaca-se que, antes da utilização do SIGEF, é imprescindível a leitura do respectivo manual, que detalha os procedimentos operacionais. O Manual Técnico para o Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 2ª Edição, a Instrução Normativa nº 77/2013 e a Planilha Eletrônica Modelo (ODS) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do SIGEF (https://sigef.incra.gov.br/).

As especificações técnicas requeridas abrangem as seguintes etapas de execução, que serão detalhadas no Termo de Referência:

a) Mobilização da equipe e dos recursos necessários;

b) Identificação dos limites e confrontações dos imóveis;

c) Transporte de coordenadas e monumentalização dos vértices definidores;

d) Medição e demarcação georreferenciada dos perímetros e das ocupações;

e) Elaboração de planilhas eletrônicas e envio dos dados ao SIGEF;

f) Consolidação e validação dos dados técnicos coletados.

A solução proposta permitirá ao INCRA dispor de informações territoriais precisas e atualizadas do imóvel Serra da Igreja, constituindo etapa fundamental para a certificação do imóvel no SIGEF, a individualização das ocupações existentes e o desenvolvimento das ações de regularização fundiária sob responsabilidade da Autarquia.

Do enquadramento como Serviço Comum de Engenharia

O objeto consiste na execução de serviços técnicos de georreferenciamento de imóvel rural, envolvendo atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, tais atividades enquadram-se como serviço comum de engenharia.

Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas previamente estabelecidas, especialmente pelo Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – MTGIR, pela Instrução Normativa INCRA nº 77/2013, pela Orientação Técnica INCRA nº 01/2024 e pelos procedimentos operacionais do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF.

Embora a execução contratual exija profissionais legalmente habilitados e conhecimentos especializados nas áreas de geodésia, cartografia e agrimensura, os métodos de execução, os produtos esperados, os critérios de medição, os padrões de qualidade e os procedimentos de certificação encontram-se previamente definidos e amplamente padronizados, permitindo sua especificação objetiva nos documentos licitatórios.

Dessa forma, conclui-se que o objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia e não se enquadra como serviço especial de engenharia nem como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, permanecendo adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nos levantamentos técnicos realizados pelo Incra no imóvel rural Serra da Igreja, localizado no município de Morretes/PR, e considerou as características físicas da área, o levantamento ocupacional realizado em campo, a disponibilidade orçamentária da Autarquia e a metodologia de precificação estabelecida pela Portaria INCRA nº 12, de 23 de abril de 2025.

Durante o levantamento ocupacional realizado no período de 28 a 31 de julho de 2026, foram identificadas aproximadamente 373 ocupações distribuídas no imóvel, abrangendo residências, chácaras de lazer, equipamentos comunitários, áreas institucionais e outras formas de ocupação consolidadas. Em razão da elevada fragmentação territorial observada e devido a impossibilidade de acesso a todas as ocupações na oportunidade da vistoria, estima-se um quantitativo potencial de mais de 450 parcelas no total de ocupações no Imóvel Serra da Igreja, situações que deverão ser identificadas em campo e que, também, demandam individualizações durante a execução dos serviços, observados os quantitativos contratados e os limites orçamentários estabelecidos para a contratação.

Os estudos preliminares indicaram que o imóvel possui área superior a 900 hectares e perímetro externo aproximado de 23,5 quilômetros lineares. Todavia, a execução dos serviços não se limitará ao georreferenciamento do perímetro do imóvel, sendo necessária também a demarcação das vias internas existentes e a individualização georreferenciada das ocupações passíveis de regularização fundiária, circunstância que amplia significativamente a extensão dos levantamentos cartográficos e a complexidade operacional da contratação.

Conforme avaliação técnica realizada pelo Serviço de Cartografia do Incra/PR, o imóvel Serra da Igreja foi enquadrado na faixa de 56 a 60 pontos, correspondente ao **maior grau de dificuldade operacional** previsto na Portaria INCRA nº 12/2025, em razão de fatores relacionados à vegetação predominante, relevo, acessibilidade, condições climáticas e características das ocupações existentes.

Considerando a elevada quantidade de ocupações existentes, a inexistência de definição prévia dos limites individualizados das futuras parcelas e a necessidade de georreferenciamento do perímetro, das estradas internas e das divisões a serem materializadas em campo, concluiu-se que a utilização da unidade quilômetro linear representa a forma mais adequada para mensurar os quantitativos da contratação, por refletir de maneira mais precisa o esforço técnico necessário para execução dos serviços. Tal diretriz foi aprovada pela Superintendência Regional do Incra no Paraná para fins de instrução do procedimento licitatório.

Considerando os levantamentos preliminares realizados pela Autarquia, que identificaram área superior a 900 hectares, perímetro aproximado de 23,5 quilômetros lineares, sistema viário interno e aproximadamente 373 ocupações, com potencial de individualização superior a 450 parcelas, concluiu-se pela necessidade de **contratação de aproximadamente 115 quilômetros lineares** de serviços de georreferenciamento, abrangendo o levantamento do perímetro do imóvel, das vias internas e das ocupações passíveis de regularização fundiária. Os quantitativos estimados foram definidos a partir das características físicas do imóvel, da metodologia estabelecida pela Portaria INCRA nº 12/2025 e dos estudos técnicos realizados pelo Serviço de Cartografia do Incra/PR, sendo posteriormente compatibilizados com a disponibilidade orçamentária existente para a contratação.

As memórias de cálculo, levantamentos ocupacionais, estudos de complexidade da área e demais documentos utilizados para definição dos quantitativos encontram-se documentados no processo administrativo, especialmente na Planilha de Levantamento Ocupacional (SEI nº 29884037), no Despacho nº 30036030 e nos Despachos nº 30275701 e 30282138, que aprovaram a metodologia adotada para definição dos quantitativos da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 349.958,80

O valor estimado da contratação foi definido com base na disponibilidade orçamentária prevista para o exercício, atualmente estimada em **R$ 349.958,80 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, observando-se os parâmetros estabelecidos na Portaria INCRA nº 12, de 23 de abril de 2025, que instituiu a Tabela de Preços Referenciais para contratação de serviços geodésicos e cartográficos no âmbito da Autarquia.

Para a definição do valor estimado, foram considerados os quantitativos estabelecidos na seção anterior e os respectivos custos unitários constantes da Planilha de Composição de Preços Unitários elaborada a partir da referida tabela de preços referenciais, observando-se a classificação técnica atribuída ao imóvel Serra da Igreja em função de suas particularidades operacionais, tais como relevo, cobertura vegetal, acessibilidade, grau de fragmentação das ocupações e demais fatores que influenciam a complexidade da execução dos serviços.

Por se tratar de instrumento institucional elaborado especificamente para subsidiar as contratações de serviços geodésicos e cartográficos realizados pelo Incra, a tabela referencial constitui parâmetro técnico adequado para estimativa dos custos da contratação, refletindo as características específicas das atividades necessárias ao atendimento da demanda.

Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação corresponde ao montante de R$ 349.958,80 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), considerado compatível com a disponibilidade orçamentária informada e suficiente para viabilizar a execução dos serviços previstos, observadas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O detalhamento da memória de cálculo, dos quantitativos adotados e da composição dos custos unitários por tipo de serviço será apresentado em anexo ao Termo de Referência, integrante do processo de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida.

Após análise das características do objeto, concluiu-se que não se mostra recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços a serem executados constituem solução técnica integrada, envolvendo o georreferenciamento do perímetro do imóvel rural Serra da Igreja, a identificação e georreferenciamento das ocupações existentes, o levantamento da malha viária interna, a elaboração das peças técnicas e a preparação dos dados necessários à certificação do imóvel perante o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF).

A eventual divisão do objeto entre diferentes empresas contratadas poderia resultar em inconsistências metodológicas, divergências de interpretação técnica, incompatibilidades entre bases de dados geoespaciais e dificuldades na consolidação dos produtos finais, comprometendo a uniformidade dos levantamentos e a confiabilidade das informações produzidas.

Além disso, a certificação do imóvel e a individualização das ocupações dependem da integração de todos os dados territoriais obtidos durante a execução dos serviços, exigindo padronização de procedimentos, coordenação operacional e responsabilidade técnica unificada ao longo de todo o trabalho.

Sob o aspecto da gestão contratual, a execução por uma única empresa favorecerá o controle dos serviços, a definição de responsabilidades, a fiscalização contratual e a validação dos produtos entregues, reduzindo riscos de atrasos, retrabalhos e questionamentos relacionados à delimitação de responsabilidades entre diferentes contratadas.

Verifica-se ainda que a dimensão financeira da contratação não restringe a competitividade do certame, sendo compatível com a capacidade operacional das empresas que atuam no segmento de georreferenciamento de imóveis rurais e regularização fundiária. Dessa forma, a contratação em lote único não representa barreira indevida à participação de potenciais licitantes nem compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conclui-se, portanto, que a execução do objeto por meio de contratação única constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de gestão contratual, razão pela qual **não se recomenda o parcelamento da solução**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços técnicos de georreferenciamento do imóvel rural Serra da Igreja, incluindo a individualização georreferenciada das ocupações existentes e a elaboração das peças técnicas necessárias à certificação do imóvel e à instrução dos procedimentos de regularização fundiária.

Após análise da demanda, verifica-se que não existem contratações interdependentes, entendidas como aquelas que necessitem ser realizadas concomitantemente para viabilizar ou complementar a execução do objeto pretendido. Os serviços previstos possuem autonomia técnica e operacional, podendo ser executados integralmente sem a necessidade de contratação prévia ou concomitante de outros objetos.

Da mesma forma, não foram identificadas contratações correlatas em andamento que possuam relação direta de dependência com o objeto da presente contratação. Embora os produtos a serem gerados possam subsidiar futuras atividades administrativas relacionadas à regularização fundiária das ocupações existentes no imóvel, tais ações constituem etapas posteriores da atuação institucional do Incra e não configuram contratações correlatas ou interdependentes para fins deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, conclui-se que **a contratação pretendida possui caráter independente**, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade identificada pela Administração e alcançar os resultados pretendidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está plenamente alinhada aos objetivos institucionais do Incra relacionados à gestão territorial, à regularização fundiária e à adequada administração do patrimônio fundiário da União sob sua jurisdição. A execução dos serviços de georreferenciamento do imóvel rural Serra da Igreja constitui etapa fundamental para a produção das informações geoespaciais necessárias à certificação do imóvel no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) e à instrução dos procedimentos de regularização fundiária das ocupações incidentes na área.

A solução proposta representa a alternativa mais adequada para atender à necessidade institucional identificada, contribuindo para o fortalecimento da governança fundiária, para a melhoria da qualidade das bases cadastrais e cartográficas da Autarquia e para a ampliação da segurança jurídica das ações administrativas relacionadas à destinação e regularização de imóveis rurais públicos.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade que orientam a Administração Pública, permitindo a obtenção de informações técnicas atualizadas e confiáveis por meio de empresa especializada, em prazo compatível com as demandas institucionais e observando as limitações operacionais da Superintendência Regional.

A previsão da presente contratação consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do Incra para o exercício vigente, conforme registro no PNCP nº 03204421000122-0-000008/2026, no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 30321649) e na **Contratação Futura nº 373067-39/2026**, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento institucional e orçamentário da Autarquia.

Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável e aos instrumentos de planejamento institucional do Incra, na medida em que contribui para o aperfeiçoamento da gestão fundiária, para a qualificação das bases de dados territoriais e para a implementação de políticas públicas de regularização fundiária baseadas em informações geoespaciais precisas e atualizadas.

Em síntese, a contratação proposta mostra-se compatível com os objetivos estratégicos do Incra, com o planejamento institucional vigente e com as prioridades estabelecidas para a gestão e regularização do patrimônio fundiário sob responsabilidade da Autarquia, constituindo medida necessária para o atendimento do interesse público e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação proporcionará um conjunto de resultados positivos alinhados às competências institucionais do Incra e ao interesse público, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão fundiária, a regularização das ocupações existentes e a melhoria da qualidade das informações territoriais sob responsabilidade da Autarquia.

Benefícios para os Ocupantes e para a Sociedade

- Individualização e caracterização georreferenciada das ocupações existentes no imóvel Serra da Igreja, proporcionando maior clareza quanto à configuração territorial da área;
- Ampliação da segurança jurídica das ocupações passíveis de regularização fundiária, mediante a produção dos elementos técnicos necessários à instrução dos respectivos processos administrativos;
- Redução de conflitos relacionados a limites, confrontações e uso do solo, em razão da definição precisa dos elementos territoriais existentes;
- Disponibilização de informações territoriais confiáveis que permitam ao Poder Público planejar e implementar ações de regularização fundiária de forma mais eficiente e transparente;
- Fortalecimento da governança territorial e da segurança das relações jurídicas estabelecidas sobre a área objeto da contratação.

Benefícios para a Administração Pública

- Obtenção de base cartográfica e cadastral atualizada, precisa e compatível com os padrões técnicos exigidos pelo Incra e pelo Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF);
- Certificação do imóvel rural junto ao SIGEF, com a consequente qualificação das informações territoriais constantes das bases corporativas da Autarquia;
- Melhoria da gestão do patrimônio fundiário da União administrado pelo Incra, mediante a disponibilização de informações georreferenciadas confiáveis para subsidiar a tomada de decisões;
- Otimização da utilização dos recursos humanos da Superintendência Regional, permitindo que a equipe técnica concentre esforços em atividades estratégicas de análise, fiscalização e regularização fundiária;
- Redução de inconsistências cadastrais e territoriais, promovendo maior eficiência administrativa e segurança na condução dos procedimentos fundiários;
- Disponibilização de subsídios técnicos para futuras ações de regularização fundiária, gestão territorial e ordenamento da ocupação do imóvel.

Benefícios Econômicos e Institucionais

- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à regularização fundiária, por meio da contratação de empresa especializada para execução dos levantamentos técnicos necessários;
- Redução da necessidade de retrabalhos e correções futuras decorrentes da inexistência de informações territoriais precisas;
- Fortalecimento da segurança jurídica das ações administrativas relacionadas à gestão e destinação de imóveis rurais públicos;
- Disponibilização de informações geoespaciais que poderão subsidiar futuras políticas públicas, projetos de infraestrutura, ações ambientais e iniciativas de desenvolvimento territorial na área abrangida pela contratação;
- Incremento da qualidade e da confiabilidade das bases de dados fundiárias do Incra, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão territorial em âmbito regional e nacional.

Dessa forma, a contratação produzirá benefícios que transcendem a mera execução dos levantamentos georreferenciados, constituindo importante instrumento para o fortalecimento da gestão fundiária, da segurança jurídica e da eficiência administrativa no âmbito das políticas públicas executadas pelo Incra.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir o adequado planejamento, acompanhamento e execução da contratação, a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná deverá adotar as seguintes providências:

- Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando as competências técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
- Promover, quando necessário, a capacitação dos servidores designados para a fiscalização técnica e administrativa dos serviços, especialmente quanto às normas do INCRA, aos procedimentos do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) e à legislação vigente aplicável às contratações públicas;
- Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária para a execução do contrato, evitando interrupções nos serviços e garantindo a adequada execução das atividades de fiscalização e acompanhamento contratual;
- Disponibilizar à contratada os documentos, levantamentos, estudos, arquivos cartográficos, dados geoespaciais e demais informações técnicas já produzidas pelo INCRA que sejam relevantes para a execução dos serviços;
- Promover reunião de alinhamento antes do início da execução contratual, com a participação da equipe técnica do INCRA e da contratada, visando apresentar os objetivos da contratação, esclarecer procedimentos operacionais, definir fluxos de comunicação e dirimir eventuais dúvidas quanto aos requisitos técnicos dos serviços;

- Estabelecer os procedimentos para recebimento, validação e aprovação dos produtos técnicos a serem entregues, de forma a assegurar o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos normativos aplicáveis;
- Adotar as medidas necessárias para viabilizar o acesso da contratada às áreas objeto dos levantamentos, bem como disponibilizar, quando existentes, informações relativas às ocupações identificadas e aos levantamentos preliminares já realizados pela Autarquia.

Entende-se que esse item dispensa providências mais complexas, pois o INCRA/PR já possui estrutura técnica apta para fiscalizar contratos dessa natureza. As ações necessárias concentram-se, sobretudo, na organização da fiscalização, no fornecimento das informações disponíveis e no adequado acompanhamento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços de georreferenciamento objeto da presente contratação possuem natureza predominantemente técnica e apresentam, em regra, **baixo potencial de impacto ambiental**, uma vez que consistem principalmente na realização de levantamentos geodésicos, topográficos e cartográficos, bem como no processamento e tratamento de dados geoespaciais.

Entretanto, o imóvel rural Serra da Igreja encontra-se inserido em área ambientalmente sensível, localizada no município de Morretes/PR, região integralmente abrangida pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 (Lei da Mata Atlântica), além de estar inserida, em sua maior parte, na Área de Proteção Ambiental de Guaratuba. Em razão dessas características, a execução dos trabalhos de campo deverá observar rigorosamente a legislação ambiental aplicável e as restrições eventualmente incidentes sobre a área.

Eventuais intervenções necessárias à execução dos levantamentos, tais como abertura de picadas, limpeza de visadas, instalação de marcos, acesso a vértices ou qualquer outra atividade que implique supressão de vegetação nativa ou interferência em áreas ambientalmente protegidas, deverão ser previamente avaliadas quanto à necessidade de autorização ambiental específica.

Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de supressão vegetal ou de intervenção sujeita ao controle ambiental, a contratada deverá submeter a situação à fiscalização do contrato para avaliação conjunta com o Incra, não podendo realizar qualquer intervenção sem a prévia manifestação dos órgãos competentes. Quando cabível, deverá ser consultado o Instituto Água e Terra (IAT) do Estado do Paraná, observando-se as autorizações, licenças ou anuências eventualmente exigidas pela legislação ambiental vigente.

Com vistas à minimização dos impactos ambientais, a contratada deverá priorizar a utilização de métodos e tecnologias que reduzam a necessidade de intervenções físicas no ambiente, utilizando, sempre que tecnicamente viável, acessos já existentes, trilhas consolidadas, levantamentos por GNSS, aerolevantamentos, sensores remotos e demais ferramentas que permitam a obtenção dos resultados pretendidos com a menor interferência possível na vegetação e nos ecossistemas locais.

Além disso, a execução contratual deverá observar os princípios e diretrizes das contratações sustentáveis, contemplando, sempre que possível:

- utilização racional de recursos naturais e insumos;
- redução do consumo de papel mediante priorização de documentos digitais;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
- orientação das equipes de campo quanto às boas práticas ambientais e à prevenção de danos à fauna, à flora e aos recursos hídricos;
- respeito às restrições incidentes sobre Áreas de Preservação Permanente (APPs), remanescentes de vegetação nativa e demais áreas protegidas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, desde que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com a adoção das medidas preventivas e mitigadoras necessárias à proteção dos recursos naturais existentes na área objeto da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade apresentada, os aspectos técnicos, operacionais, fundiários e ambientais envolvidos, bem como os princípios da eficiência, eficácia e economicidade que orientam a atuação da Administração Pública, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de georreferenciamento do imóvel rural Serra da Igreja revela-se técnica e administrativamente viável.

Os estudos realizados demonstraram a necessidade de obtenção de informações geoespaciais precisas e atualizadas acerca do imóvel e das ocupações nele existentes, constituindo etapa indispensável para a certificação da área junto ao Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), para a adequada gestão do patrimônio fundiário sob responsabilidade do INCRA e para a instrução dos futuros procedimentos de regularização fundiária.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à demanda institucional identificada, tendo em vista a complexidade dos serviços, as limitações operacionais da estrutura própria da Superintendência Regional e a necessidade de observância dos padrões técnicos exigidos pela legislação e pelos normativos aplicáveis ao georreferenciamento de imóveis rurais.

Além disso, a contratação contribuirá para o fortalecimento da governança territorial, para a melhoria da qualidade das bases cartográficas e cadastrais da Autarquia, para a redução de conflitos relacionados à ocupação e utilização da área e para o aumento da segurança jurídica das ações administrativas decorrentes da gestão fundiária do imóvel.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, por se mostrar adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais do INCRA relacionados à gestão territorial, à regularização fundiária e ao ordenamento da estrutura fundiária nacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SIDNEY DE OLIVEIRA

Integrante Técnico - ART nº 1720266435762

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 11:58:43.

VERONICA SCALET GRILLO

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 10:42:13.